Instituto da Saúde e Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa - ISDEP C. OLS.

ILMO. DR. OFICIAL DO CARTÓRIO E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 20.145.770-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 071.198.278-39, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160, Apto 72, Bairro Vila Rica, Cruzeiro-SP, Cep:.12710-560, vem mui respeitosamente requerer o registro da Ata de nº 01 de Fundação e do Estatuto do INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA – ISDEP

Segue anexo:

Ata de Fundação Estatuto Social

> HUMBERTO ANDRADE COSSI OFICIAL Antonio Nakata Carlos C

Nestes termos Pede deferimento.

Guaratinguetá-SP, 15 de novembro de 2016.

Antonio Nakat Substituto Carlos Cesar Francisco Escrevente

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS DE CRUZEIRO
Rua Capitão Avelino Bastos, 770
Tel. (012) 3144-9499 - Cruzeiro SP
Reconheço por semeihança a(s) firma (s)

Dou 16.

LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL
Presidente

DEZ 2016

polio de Carvaino Scamilla - TASELIAO
porto de Carvaino Scamilla - TASELIAO
porto de Carvaino Subajterio Operandido - Subajter

Charlana de Silva Barros Encrevente

Deborah Carolina de Silva Encrevente

ALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIONO

EC. DE FIRMA POR SEMELHANÇA RS

Clariana de Fátima R. V. Fortes RG-SSP/SP: 42.788.529-2 Substituta Designada FIRMA 103461

MICROFILMADO SOB Nº

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS EDOCUMENTOS

E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE GUARATINGUETA-SP

. . . 2084

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Instituto da Saúde e Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa - ISDEP MICROFILMADO SOB Nº

. . 2084

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP





Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do Instituto da Saúde e Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa — ISDEP

os quinze dias (15) do mês de novembro (XI) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniram-se os abaixo arrolados, doravante designados fundadores, na Av. Profª Dulce Selles Viera nº 91, Sala 02, Bairro Chácara Selles, CEP:. 12505-509 no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Instituto da Saúde e Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa – ISDEP. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Hector Stigert de Souza, para secretariá-lo foi indicado o Sra. Patricia Baptistella, a seguir, o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, todos maiores de idade e capazes de acordo com o código civil brasileiro, que terão mandato de quatro (04) anos, com duração até 2020 e que ficaram assim constituídos: Presidente: LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 20.145.770-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 071.198.278-39, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160, Apto 72, Bairro Vila Rica, Cruzeiro-SP, Cep:.12710-560; Secretário Geral: HECTOR STIGERT DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG nº 8.588.978 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 013.245.256-14, residente e domiciliado na Rua dos Palmares nº 807, bairro Jardim America, Cruzeiro-SP, Cep:. 12702-000; Tesoureiro: MARCOS MASSOTE RESENDE, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG 6.476.879 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 950.460.116-20, residente e domiciliado na Rua Pe. Mario de Souza Reis nº 102, Cruzeiro-SP, Cep:. 12712-660, o Conselho Fiscal ficou assim constituído: Relatora: CAROLINE MASZNAK, brasileira, casada, médica, portadora da CI-RG nº 26.630.447-3 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 218.493.558-19, residente e domiciliada Cruzeiro - SP; Vogais: LIGIA OLIVA FERREIRA, brasileira, casada, portadora da CI-RG 307.576.206 SSP/SP e CPF/MF 300.695.798-90, residente e domiciliado em Cruzeiro-SP, sito na Rua Roberto Pegoretti nº 251-F, CEP:.

4



Sede: Av. Profª Dulce Selles Viera nº 91, sala 02, Bairro Chácara Selles, CEP:. 12505-509 Guaratinguetá - SP

Instituto da Saúde e Desenvolvimento do Ensino e Pesauisa - JSDEP



12702-000; PATRICIA BAPTISTELLA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 211523999 SSP/SP, CPF/MF sob nº 119.531.098-61, residente e domiciliada em Cruzeiro-SP, sito na Rua Duque Nestor Gonçalves, 188 - Vila Celestina, CEP:. 12702-000. Suplentes: NÚBIA NATACHA MEIRELES BRASIL, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI-RG nº. 729.270 SSP\RO, CPF\MF nº. 848.496.902-97, residente e domiciliado em Cruzeiro-SP, sito na Rua Duque Nestor, 326, Vila Celestina, CEP:. 12702-000, GLAUCILENE CORREIA SOARES, brasileira, desquitada, psicóloga, portadora da CI-RG nº. 8021418853 SSP\RS, CPF\MF nº. 393.100.510-00, residente e domiciliada em Cruzeiro-SP, sito na Rua Adriano Marrey Junior, 339 - Vila Santa Luzia, CEP:. 12700-000, ISIS G. QUEIROZ, brasileira, casada, administradora, portadora da CI-RG nº. 584.174 SSP\RO, CPF\MF nº. 655.943.392-72, residente e domiciliada em Cruzeiro-SP, sito na Rua Adriano Marrey Junior, 739 -Vila Santa Luzia, CEP:. 12700-000. O Presidente declarou que iria adotar, imediatamente, as providências necessárias ao registro desta ata no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradecendo a presença de todos os membros dá por encerrada a presente assembléia, cuja ata lavrei. Secretária Geral, nesta data, Após lida e aprovada, eu, handina subscrevo e assino o presente juntamente com o Presidente. seguida da relação nominal dos presentes, que serão considerado∮ fundadores. MICROFILMADO

1° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CRUZEIRO Luiz Fernando Moreira Miguel Rua Capitão Avelino Bastos, 770 Tel. (012) 3144-0499 - Cruzeiro - SP **Presidente**

Dou fé.

PCPU DE GUARATINGUETA-SP

SOB N°

2084

Afrânio Patrocínio de Andrade OAB SP 157.738

DEZ 2016

Reconheço por semelhançala(s) firma (s)

m

Em testemunho da yerdade

Paulo Roberto de Carvalho Scamilla -TABELIÃO
Wagner da Silva Cândido - Substituto Designado
Clariana de Fatima Ribeiro Vieira Fortes - Escrevente
Temires Maciel Alves da Silva Barros - Escrevente
Déborah Carolina da Silva - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
REC. DE FIRMA POR SEMELHANÇA R\$

0260AA0103462 Clariana de Fátima R. V. Fortes RG-SSP/SP: 42.788.529-2

Substituta Designada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURID/CAS COMARCA DE GUARATINGUETA-SP HUMBERTO ANDRADE COSSI OFICIAL

Antonio Nakata Substituto

Carlos Cásar Francisco Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº

. 2084

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GUARATINGUETA - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - OFICIAL PRODUCTION OF ASSOCIAÇÃO Microfilmado e Registrador dob 2084, Reg. No 2084, PESSOA JURIDICA GUARATINGUETA. Cartório: R\$ 101,42 R\$ Estado: 28,82 HESP: KS 14,87 CARLOS CESAN FRANCISCO ESCREVENTE 5,34 Justica: R\$ Rog. Civil: 6,95 ISS: R\$ 3,06 M.Público: R\$ 4137 Dilig./Outr: R\$ 0,00 R\$ TOTAL: 165,33 Antonio Nakata OFICIAL Cartos César Francisco
Escrevente Substituto



INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – O INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA, também designado de ISDEP, constituída 15 de novembro (XI) do ano de dois mil e dezesseis (2016) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, sito na Av. Profª Dulce Salles Viera nº 91, sala 02, Bairro Chácara Salles, CEP:. 12505-509.

Art. 2° - O ISDEP tem por finalidade:

- a) Promoção da assistência social;
- b) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- c) Promoção do voluntariado;
- d) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- e) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, e da assistência social.
- g) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades neste artigo.
- h) Criação de estrutura física ampla, compatível e suficiente para a implantação de atividades profissionalizantes, sob a supervisão de profissionais habilitados.
- i) Atividades de atendimento Hospitalar;
- i) Atividades de Clinica Médica Oftalmológica (Clinica, Consultórios, Centro Cirúrgico e Ambulatórios);
- k) Desenvolverá Programas de Residência Médica de acordo com a legislação pertinente e codicilo pátrio.
- I) Atividades dos Laboratórios de Análises Clínicas;
- m) Atividades dos Laboratórios de Anatomia Patológica/Citológica;
- n) Atividades de Atendimento a Urgências e Emergências;
- o) Serviços de Remoção;
- p) Atividades de Manutenção do Físico Corporal;
- q) Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- r) Serviços de Raios-X, Radiognóstico e Radioterapia;
- s) Atividades de Serviços de Complementação Diagnostica e Terapêutica;
- t) Serviços de Vacinação e Imunização Humana;
- u) Atividades de Clinica Odontológica (Clinicas, Consultórios e Ambulatórios);
- § 1° Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nela previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins.
- § 2° O **ISDEP,** poderá criar, conforme necessidades, outras departamentos, programas ou ações determinando seus objetivos e finalidades em regimentos internos cujos teores não poderão contrariar os princípios contidos neste estatuto, bem como incorporar programas ou ações que já estejam sendo desenvolvidos dentro dos mesmos objetivos e princípios.

Sede: Av. Prof^a Dulce Salles Vieira nº 91, Sala 02, Bairro Chácara Salles, Cep:. 12505-509 - Guaratinguetá – Si

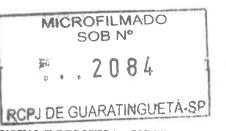
www.isdep.org.br

es es os do

MICROFILMADO

SOB Nº

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP





INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Parágrafo Único – O **ISDEP**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o **ISDEP**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

- **Art. 4º –** O **ISDEP** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.
- **Art.** 5º A fim de cumprir suas finalidades, o **ISDEP**, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

- **Art. 6º** O **ISDEP** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, mantenedores, benfeitores, honorários.
- a) fundadores aqueles que tomaram parte na organização do Instituto e lhe assinaram a ata de constituição;
- b) mantenedores as pessoas jurídicas ou físicas com recursos disponíveis para prestarem ajuda financeira ao Instituto;
- c) benfeitores aqueles que prestarem ao Instituto serviços relevantes, a juízo da Assembléia Geral;
- d) honorários as pessoas de excepcional merecimento científico ou artístico, as que houverem prestado à sociedade serviços de relevância nos terrenos social e cultural e os sócios que, em razão de idade avançada ou moléstia, não puderem comparecer regularmente às reuniões ordinárias;

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral, é facultado ao mesmo demitir-se do quadro social, por iniciativa própria, quando julgar necessário, protocolando o seu pedido junto à secretaria do **ISDEP**.

- Art. 7º São direitos dos associados fundadores e mantenedores quites com suas obrigações sociais:
- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II tomar parte nas Assembleias Gerais:

Art. 8º – São deveres dos associados:

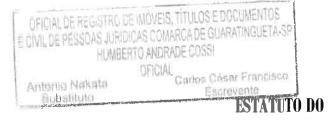
- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as decisões da Diretoria:

Art. 9º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Sede: Av. Prof^a Dulce Salles Vieira nº 91, Sala 02, Bairro Chacara Salles, Cep:. 12505-509 - Guaratinguetá – SP

www.isdep.org.br

Fed.





MICROFILMADO

SOB Nº

2084

INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – O CENTRO DE SAÚDE PRÓ-VIDA será administrado por:

I - Assembleia Geral:

II - Diretoria:

III - Conselho Fiscal.

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP Parágrafo único - O CENTRO DE SAÚDE PRÓ-VIDA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano do CENTRO DE SAÚDE PRÓ-VIDA, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal:
- II decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 31:
- III decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 30;
- IV decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais:
- V emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

- Art. 13 A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
- I aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanco aprovado pelo Conselho Fiscal;
- **Art. 14** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
- I pela Diretoria:
- II pelo Conselho Fiscal;
- III por requerimento de um guinto de associados guites com as obrigações sociais.
- Art. 15 A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do ISDEP, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.
- Art. 16 A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
- **Art. 17** A Diretoria será constituída por Presidente, Secretario Geral e Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

l - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

Sede: Av. Profa Dulce Salles Vieira no 91, Sala 02, Bairro Chácara Salles, Cep: 12505-509 - Guaratinguetá - SP

www.isdep.org.br





ESTATUTO DO

INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum:

V - contratar e demitir funcionários:

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá trimestralmente.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar o ISDEP, judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Secretário-Geral:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade:

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente:

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

 III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral:

Sede: Av. Prof^a Dulce Salles Vieira nº 91, Sala 02, Bairro Chácara Salles, Cep:. 12505-509 - Guaratinguetá – SP www.isdeprogg.br

airro Chacar .isdep:org.br MICROFILMADO SOB Nº

...2084

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETA-SP HUMBERTO ANDRADE COSSI OFICIAL

Antonio Nakata Substituto Carlos Cétiar Francisco Escrevente



ESTATUTO DO



INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 25 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
- I Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças
- IV Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração e ou pelos serviços por ela prestados.
- V- Contribuição dos associados
- VI Recebimento de direitos autorais etc.

E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SF HUMBERTO ANDRADE COSSI OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS

Antonio Nakata Substituto Carlos César Francisco Escrevento

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

- Art. 26 O patrimônio do ISDEP, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- **Art. 27** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
- **Art. 28** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 29 A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
- I os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Sede: Av. Prof^a Dulce Salles Vieira nº 91, Sala 02, Bairro Chácara Salles, Cep:. 12505-509 - Guaratinguetá – SP

www.isdep.org.br

XX)



ESTATUTO DO

INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 30** O **ISDEP** será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- **Art. 31** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.





RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS FUNDADORES DO ISDEP

- **1.** Luiz Fernando Moreira Miguel, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 20.145.770-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 071.198.278-39.
- 2. Ligia Oliva Ferreira, brasileira, casada, portadora da CI-RG 307.576.206 SSP/SP e CPF/MF 300.695.798-90.
- 3. Patricia Baptistella, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 211523999 SSP/SP, CPF/MF sob nº 119.531.098-61
- 4. Núbia Natacha Meireles Brasil, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI-RG nº. 729.270 SSP\RO, CPF\MF nº. 848.496.902-97.
- 5. Hector Stigert de Sousa, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG nº 8.588.978 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 013.245.256-14.
- **6.** Glaucia Maria Damo, brasileira, desquitada, psicóloga, portadora da CI-RG nº. 8021418853 SSP\RS, CPF\MF nº. 393.100.510-00.
- 7. Isis Gomes De Queiroz, brasileira, casada, administradora, portadora da CI-RG ng. 584.174 SSP\RO, CPF\MF ng. 655.943.392-72.
- 8. Marcos Massote Resende, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG 6.476.879 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 950.460.116-20.
- 9. Helena Barbosa De Amorim, brasileira, solteira, secretaria, portadora da CI-RG 444.271 SSP/RO e CPF/MF 578.664.572-04.
- 10. Marinalda F. Lemos, brasileira, solteira, secretaria, portadora da CI-RG nº. 242.932 SSP\RO, CPF\MF nº 220.331.062-68.
- 11. Caroline Masznak, brasileira, casada, médica, portadora da GI-RG nº 26.630.447-3 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 218.493.558-19.
- 12. Jose Sidney Andrade dos santos, brasileiro, casado, professor universitário, portador da CI-RG 353.684 SSP/PI, CPF/MF sob o nº 207.904.303-04.
- 13. Glaucilene Correia Soares, brasiletta, desquitada, psicóloga, portadora da CI-RG nº. 8021418853 SSP\RS, CPF\MF nº. 393.100.510-00

year c'hene lareja garej

MICROFILMADO SOB Nº

. . . 2084

RCPUDE GUARATINGUETA-SF

ILDE PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE GUARATINGUETA, SP.
HUMBERTO ANDRADE COSSI
ROMO NAKADA
CARTOS CASAR Francisco
Substituto
Escrevente

1